DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020 | Ano III | Edição nº 632 | Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3
Atas	3
Indicações	6
Emendas	6
Autógrafos	8
Comunicado	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 005/2020 – Contrato nº 057/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Luiz Fernando Lopes 32064937811

Objeto: Suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da contratada em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual por 60 dias, a partir de 19 de outubro.

Data da Assinatura: 16/10/2020

Autoridade responsável: Adelcio Aparecido Martins

Termo Aditivo 005/2020 – Contrato nº 082/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Thiago Francisco Marini Martins 30836733886

Objeto: Suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da contratada em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual por 60 dias, a partir de 19 de outubro.

Data da Assinatura: 16/10/2020

Autoridade responsável: Adelcio Aparecido Martins

Termo Aditivo 006/2020 – Contrato nº 085/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Escola de Artes Marciais Figueira Eireli

Objeto: Suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da contratada em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual por 60 dias, a partir de 19 de outubro.

Data da Assinatura: 16/10/2020

Autoridade responsável: Adelcio Aparecido Martins

Termo Aditivo 005/2020 – Contrato nº 102/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Antonio dos Santos 07707623797

Objeto: Suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da contratada em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual por 60 dias, a partir de 19 de outubro.

Data da Assinatura: 16/10/2020

Autoridade responsável: Adelcio Aparecido Martins

Termo Aditivo 005/2020 – Contrato nº 021/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Giovanne Luiz Vital Martins 40934249857

Objeto: Suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da contratada em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual por 60 dias, a partir de 19 de outubro.

Data da Assinatura: 16/10/2020

Autoridade responsável: Adelcio Aparecido Martins

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 038 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL UM NOVO AMANHÃ A CRECHE ESCOLA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica denominado CENTRO EDUCACIONAL UM NOVO AMANHÃ a Creche Escola sem denominação oficial, localizada na Rua XV de novembro, n.º 271, Bairro Núcleo Habitacional Anselmo Cabette, nesta cidade de Fernão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 04 de novembro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Atas

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO "QUADRIÊNIO 2017/2020", REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do Vereador Luiz Alfredo Leardini, 1º Secretário dos trabalhos Vereador Eber Rogério Assis, 2º Secretario dos trabalhos Vereador Amauri Figueiredo Santiago, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte da Sexta Legislatura Quadriênio 2017/2020, com início às dezenove horas e seis minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos senhores Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani perfazendo um total de (09) nove vereadores presentes. Havendo número regimental de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. O senhor Presidente agradeceu a presença dos servidores da Câmara Municipal assistentes dos trabalhos legislativos. O senhor Secretário procedeu à leitura da Ata da 15ª sessão ordinária de 2020 ficando aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o senhor Secretario procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, que se constou das seguintes matérias: PROJETO DE LEI N.º 023/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, protocolado na Secretaria da Câmara e encaminhado através do Oficio n.º 259/2020. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. PROJETO DE LEI N.º 024/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, protocolado na Secretaria da Câmara e encaminhado através do Oficio n.º 262/2020. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Emenda n.º 001/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI N.º 019/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal. Submetido à apreciação da Casa a Emenda lida, foi considerada objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou a inclusão na ordem do dia da presente sessão para discussão e votação. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL UM NOVO AMANHÃ A CRECHE ESCOLA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL de autoria do Vereador Jaime de Almeida Mira, protocolado na Secretaria da Câmara sob nº 111/2020. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Moção de Pesar n.º 006/2020 de autoria do Vereador José Carlos Greco pelo falecimento do Dr. Valdir Tramontini ocorrida no dia 17 de maio de 2020, com 56 anos de idade. O senhor Presidente informou que o quórum exigido para aprovação desta matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbolica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única a Moção n.º 006/2020. O senhor Presidente determinou o encaminhamento da presente moção de pesar e convidou a todos os presentes para que de pé fizesse um minuto de silêncio, em homenagem póstuma. Encerrada a homenagem póstuma o senhor Secretario informou não haver matérias para serem lidas no EXPEDIENTE DE DIVERSOS. Encerrada a fase de Expedientes os documentos lidos foram colocados a disposição dos senhores Vereadores para apreciação, ficando suspensos os trabalhos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada pelo Segundo Secretario constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada, o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia anunciando o item primeiro da pauta da ordem do dia, PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria dos Vereadores, informou que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu parecer favorável e o quórum exigido para aprovação da matéria de dois terços de votos e o sistema de votação nominal, submeteu em discussão. Pela ordem o vereador José Carlos Greco manifestou interesse em pedir vista do projeto, na sequencia o vereador solicitou a retirada de sua assinatura como autor da proposta. Partiparam da discussão da proposta os senhores Vereadores Valter Antonio Sebastiani, Jaime de Almeida Mira, Sérgio Aparecido Batista, José Carlos Greco e Eber Rogério Assis ficando o áudio e vídeo dos pronunciamentos, parte integrante da presente ata na forma do artigo 146, parágrafo 13 do Regimento Interno da Câmara. Em seguida foi apresentado Requerimento de adiatamento de discussão e votação da PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 para que seja deliberada na próxima sessão ordinária nos termos do artigo 230 do Regimento Interno. O senhor Presidente submeteu em discussão e votação o Requerimento ficando aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação única. O senhor presidente determinou a retirada da pauta de votação da Proposta de Emenda a Lei Orgânica n.º 01/2020. Em seguida o senhor Presidente submeteu a deliberação do plenário a Emenda n.º 001/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI N.º 019/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, com a seguinte redação: EMENDA N.º 001/2020 AO PROJETO DE LEI N.º 019/2020 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação). A Comissão de Constituição, Justiça e Redação atráves de seus membros que esta subscreve, com assento nesta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

casa legislativa, cumpridas as formalidades legais e regimentais vem propor a seguinte emenda modificativa: Art. 1º. O § 1º do artigo 28 fica renumerado para parágrafo único. Art. 2º. O § 1º do artigo 32 fica renumerado para parágrafo único. Art. 3º. Acrescente-se o § 5º e altera-se o § 4º do art. 22 passando a vigor com a seguinte redação: § 4º. O FMDCA, será constituído: I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente; II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei; V - por outros recursos que lhe forem destinados; VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; "§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente." Art. 4º. Ficam inalteradas todas as demais disposições. O senhor Presidente informou que o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única a Emenda n.º 001/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em seguida submeteu a deliberação o item segundo da pauta da ordem do dia, PROJETO DE LEI N.º 019/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis e o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o PROJETO DE LEI N.º 19/2020. Nada constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia, passando para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Usando da palavra os Vereadores Jaime de Almeida Mira e José Carlos Greco, ficando o áudio e vídeo dos pronunciamentos, parte integrante da presente ata na forma do artigo 146, parágrafo 13 do Regimento Interno da Câmara. Encerrada a fase de Explicação Pessoal, o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e da população que acompanharam os trabalhos legislativos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o próximo dia 03 (três) de novembro, declarou encerrada a presente sessão ordinária, às vinte horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretário

Amauri Figueiredo Santiago

2º Secretario

Valter Antonio Sebastiani

Vice-Presidente

Diva de Oliveira

Vereadora

Donizete Fernandes da Silva

Vereador

Jaime de Almeida Mira

Vereador

José Carlos Greco

Vereador

Sérgio Aparecido Batista

Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Indicações

INDICAÇÃO Nº 012/2020

A Vereadora DIVA DE OLIVEIRA, usando das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade de melhorias com instalação de iluminação na Quadra ao lado do campo de futebol da Rua Salvador Dias de Almeida, Quadra essa que fica aos fundo da residência do Vereador Jaime de Almeida Mira,

JUSTIFICATIVA: Com a instalação de iluminação na referida Quadra ao lado do Campo de Futebol, essa municipalidade despenderá de pouquíssima verba, com isso busca oferecer melhor conforto e segurança. Tanto para os munícipes que residem naquela imediação, como também para os esportistas de nossa comunidade que utilizam do Campo de Futebol ao lado.

Assim a, presente tem por objetivos melhorar a iluminação naquela localidade, pelos motivos expostos em sua justificativa, razão pela qual aguarda o beneplácito desse digno governo no sentido de atendimento a esse pedido.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2020.

DIVA DE OLIVEIRA

Vereadora

Emendas

EMENDA N.º 002/2020 A PROPOSTA DE EMENDA N.º 01/2020

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(a) Vereadores(a)

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2020, através do qual estamos melhor adequando o teor do artigo 26 da propositura que dá nova redação ao artigo 271 da Lei Orgânica do Munícipio de Fernão no tocante as competências do Presidente da Câmara.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos que seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2020.

Vereador Eber Rogério Assis

PRESIDENTE

Vereador Valter Antonio Sebastiani

RELATOR

Vereador Jaime de Almeida Mira

MEMBRO

EMENDA N.º 002/2020 A PROPOSTA DE EMENDA N.º 01/2020

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação atráves de seus membros que esta subscreve, com assento nesta casa legislativa, cumpridas as formalidades legais e regimentais vem propor a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º. O artigo 26 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O artigo 271 da Lei Orgânica do Município de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 271. Compete ao Presidente da Câmara, representante máximo do Poder Legislativo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

II – dirigir e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – nomear, promover, conceder benefícios previstos em lei, exonerar, aplicar penalidades e realizar demais atos atinentes aos servidores do Poder Legislativo;

IV – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, velando pelo respeito às prerrogativas da Câmara e às imunidades dos Vereadores;

V – promulgar as decisões da Câmara Municipal, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis com sanção tácita, ou aquelas relativas às matérias vetadas e não promulgadas pelo Executivo, no caso de rejeição dos vetos, sob pena de perda do cargo de membro da Mesa;

VI – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara e aplicar suas disponibilidades financeiras, através de instituições oficiais, na forma prevista na legislação;

VII – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar auxílio de força policial, se necessário para esse fim;

VIII – convocar a Câmara extraordinariamente, nos termos regimentais."

Art. 2º. Ficam inalteradas todas as demais disposições.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2020.

Vereador Eber Rogério Assis

PRESIDENTE

Vereador Valter Antonio Sebastiani

RELATOR

Vereador Jaime de Almeida Mira

MEMBRO

EMENDA N.º 003/2020 A PROPOSTA DE EMENDA N.º 01/2020

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(a) Vereadores(a)

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2020, através do qual estamos melhor adequando o teor dos artigos 13 e 19 da propositura.

Com tal medida, busca-se ampliar o rol de informações obrigatórias a serem disponibilizadas nos sites oficiais do Poder Executivo e Legislativo tais como portarias, decretos e demais atos oficiais, ficando mantida a obrigação da publicação nos murais dos respectivos órgãos, visando maior transparência dos atos públicos.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos que seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2020.

Vereador Eber Rogério Assis

PRESIDENTE

Vereador Valter Antonio Sebastiani

RELATOR

Vereador Jaime de Almeida Mira

MEMBRO

EMENDA N.º 003/2020 A PROPOSTA DE EMENDA N.º 01/2020

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação atráves de seus membros que esta subscreve, com assento nesta casa legislativa, cumpridas as formalidades legais e regimentais vem propor a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º. O artigo 13 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica alterada a redação do artigo 84 na Lei Orgânica do Município de Fernão passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, obrigados a disponibilizar em seus respectivos sítios eletrônicos na internet, informações de interesse coletivo por eles produzido sobre:

I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefone das unidades, horários de atendimento ao público;

II – repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – execução orçamentária e financeira detalhada;

IV – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenhos emitidas;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

V – relação nominal dos seus servidores e agentes políticos, contendo cargo e a respectiva remuneração;

VI – movimentação diária de caixa e bancos;

VII – balancetes da receita e da despesa;

VIII – demonstrações contábeis do setor público;

IX - portarias, decretos e editais.

Art. 2º. O artigo 19 da Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Acrescente-se o § 3º ao artigo 240 e altera-se a redação do art. 241 e 242 da Lei Orgânica do Município de Fernão, com a seguinte redação:

"Art. 240. (...)

(...)

§ 3º. O Legislativo apresentará ao Executivo, até o dia 10 do mês seguinte, para fins de serem incorporados aos balancetes e contabilidade geral do Município, os balancetes financeiros orçamentários relativos ao mês anterior.

Art. 241. A movimentação diária de caixa e bancos do dia anterior da Prefeitura e da Câmara serão publicadas diariamente, em seus respectivos edifícios e os órgãos da Administração indireta em suas respectivas sedes, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, sem prejuízo do disposto no art. 84, inciso VI desta lei.

I – As portarias, editais e demais atos municipais da Prefeitura publicados na imprensa oficial do município, ficam dispensados da publicação na Câmara, sem prejuízo do disposto no art. 84, inciso IX desta lei.

II – Os decretos da Prefeitura publicados na imprensa oficial do município, serão encaminhados a Câmara, sem prejuízo do disposto no art. 84, inciso IX desta lei.

Art. 242. O balancete relativo à receita e à despesa do mês anterior da Prefeitura e da Câmara, será publicado mensalmente até o dia 20 (vinte), mediante edital afixado em seus respectivos edifícios."

Art. 2º. Ficam inalteradas todas as demais disposições.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2020.

Vereador Eber Rogério Assis

PRESIDENTE

Vereador Valter Antonio Sebastiani

RELATOR

Vereador Jaime de Almeida Mira

MEMBRO

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 025/2020
PROJETO DE LEI Nº 023/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R$ (Reais)
01	Poder Legislativo	
01.01	Manutenção do Poder Legislativo	
01.031.0001.0374	Manutenção do Corpo Legislativo	
(0004) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 2.000,00
(0006) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R$ 2.500,00
01.031.0001.0372	Manutenção da Secretaria da Câmara	
(0010) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 1.000,00
(0013) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 2.000,00
(0015) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 9.500,00

Art. 2o. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
01	Poder Legislativo	
01.01	Manutenção do Poder Legislativo	
01.031.0001.0372	Manutenção da Secretaria da Câmara	
(0009) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 9.500,00
TOTAL		R$ 9.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de novembro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 026/2020

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar e Especial, no valor de R$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) **289.200,00**

026001 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

344	04.122.0003.0375.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	114.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	110000	GERAL	

026501 FOMENTO AGRICULTURA E PECUARIA

251	20.606.0012.0282.0000	FOMENTO A AGRICULTURA E PECUARIA	61.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
343	20.606.0012.0282.0000	FOMENTO A AGRICULTURA E PECUARIA	18.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	

026801 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

303	15.452.0005.0052.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
345	15.452.0005.0052.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	80.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	100000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos reais).

Superávit Financeiro: **289.200,00**

Fontes de Recurso		
01	00	76.300,00
05	00	212.900,00

Artigo 3° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 4° – O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de novembro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis
1° Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2020	2021	2022
Eq. e Material Permanente		R$ 194.200,00		
TOTAL		**R$ 194.200,00**		

2-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Comunicado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada por VIDEOCONFERÊNCIA

TC-004119.989.18-4
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 1º-07-2020

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2018, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determinou, ainda, a comunicação à Prefeitura Municipal, via sistema eletrônico, das recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Por fim, determinou à Fiscalização que verifique, na próxima inspeção "in loco", as medidas saneadoras noticiadas pela defesa.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ÉLIDA GRAZIANE PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL: FERNÃO
EXERCÍCIO: 2018

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação e publicação do parecer.
  - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
  - cumprir o determinado no voto do Relator.
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 02 de julho de 2020

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/pi/mer/cleo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO CIQUERA ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-IWDV-CVKM-5H89-2SX6

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

C O M U N I C A D O

Luiz Alfredo Leardini, Presidente da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

C O M U N I C A nos termos do art. 283 do Regimento Interno que a Câmara Municipal de Fernão recebeu no dia 03 de novembro de 2020, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fernão, processo TC-004119.989.18-4, bem como os anexos a ele vinculados e respectivo Parecer Prévio favorável à aprovação, emitido nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, em Sessão realizada em 01/07/2020.

Nos termos do artigo 284, inciso I do Regimento Interno da Câmara esta Presidência comunica e torna público que as contas da Prefeitura Municipal de Fernão ficarão a disposição dos interessados, durante 60 dias, a contar desta data, na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei;

Para fazer constar, faz-se a presente publicação nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão.

Câmara Municipal de Fernão, 04 de novembro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo